



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 33/2026

PROCESSO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, Contratante, situado na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, devidamente inscrita no CNPJ nº17.899.717/0001-10, representado neste ato pela sua **Prefeita Municipal**, Sra. Margareth Oliveira Anacleto, e a Empresa TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26 401 571/0001-21, com sede administrativa Avenida Engenheiro Carlos Goulart, nº 903, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, no estado de MG, CEP: 30493030, neste ato representada pelo(a) Sr. FABIO AUGUSTO CARVALHO PEREIRA, CPF: 954.264.506-68, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente termo aditivo em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), tem por objeto a supressão quantitativa do item PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO do contrato, correspondente a:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO - DOSAGEM/CONCENTRACAO: 75 MG.	CO	45.000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo Presente Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, ambos da Lei 14.133/21.

Cláusula Quarta – DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A presente supressão quantitativa do item PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO decorre de solicitação formal da contratada, que informou a ocorrência de desabastecimento temporário do medicamento em razão da indisponibilidade de matéria-prima junto ao fabricante, circunstância devidamente comunicada à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Ressalta-se que a Pregabalina 75 mg é medicamento sujeito a controle especial, amplamente utilizado no tratamento da dor neuropática, fibromialgia, transtorno de ansiedade generalizada e como terapia adjuvante no controle de crises epiléticas. Trata-se, portanto, de medicamento essencial para a manutenção da saúde e da qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Considerando a natureza do medicamento e a necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos em curso, o Município não pode permitir a interrupção do fornecimento aos usuários que dele dependem, sob pena de prejuízos à assistência farmacêutica e riscos à saúde dos pacientes. Dessa forma, diante da impossibilidade de fornecimento pela contratada, mostra-se necessária a supressão do item contratado, possibilitando à Administração a adoção das medidas cabíveis para assegurar o abastecimento da rede municipal e a continuidade do atendimento à população.

A medida atende ao interesse público, à eficiência administrativa e à necessidade de preservação da assistência farmacêutica prestada pelo Município, garantindo que não haja descontinuidade no fornecimento de medicamento indispensável aos pacientes da rede pública de saúde.

Cumprе destacar que a presente supressão contratual e o consequente cancelamento do item visam, primordialmente, resguardar o interesse público e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada pelo Município. As justificativas apresentadas pela contratada acerca da impossibilidade de fornecimento do medicamento, bem como o pedido de afastamento de eventual aplicação de penalidades, serão analisados de forma individualizada e concreta em processo administrativo próprio a ser instaurado em decorrência da presente solicitação, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a observância dos princípios da legalidade, da motivação e do devido processo administrativo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades contratuais eventualmente cabíveis.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Assinaram as partes abaixo.

Arceburgo-MG, 19 de junho de 2026.

Margareth Oliveira Anacleto
PREFEITA MUNICIPAL

Fábio Augusto Carvalho Pereira
REPRESENTANTE DA CONTRATADA